

mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), no período de outubro a dezembro e 2º parcela do 13º salário de 2024, respeitando a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Artigo Nº 20 do Decreto Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, cessão de servidores e Termo de Responsabilidade S/N, firmado entre o Governo do Estado e essa Prefeitura. Declaro que houve crédito de saldo de dotação orçamentária na época oportuna, conforme preceitua o Artigo Nº 37, da Lei Nº 4.320/64.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO 22001.000129/2025-15

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, nos termos do Processo NUP Nº 22001.000129/2025-15, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face do ressarcimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, no valor de R\$ 48.741,65 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no período de outubro a dezembro e 13º salário de 2024, respeitando a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Artigo Nº 20 do Decreto Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, cessão de servidores e Termo de Responsabilidade S/N, firmado entre o Governo do Estado e essa Prefeitura. Declaro que houve crédito de saldo de dotação orçamentária na época oportuna, conforme preceitua o Artigo Nº 37, da Lei Nº 4.320/64.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO 22001.000115/2025-93

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, nos termos do Processo NUP Nº 22001.000115/2025-93, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face do ressarcimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, no valor de R\$ 44.749,75 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no período de outubro a dezembro e 13º salário de 2024, respeitando a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Artigo Nº 20 do Decreto Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, cessão de servidores e Termo de Responsabilidade S/N, firmado entre o Governo do Estado e essa Prefeitura. Declaro que houve crédito de saldo de dotação orçamentária na época oportuna, conforme preceitua o Artigo Nº 37, da Lei Nº 4.320/64.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO 22001.007162/2025-68

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, nos termos do Processo NUP Nº 22001.007162/2025-68, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face do ressarcimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, no valor de R\$ 7.268,09 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), no período de novembro, dezembro e 13º salário de 2024, respeitando a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Artigo Nº 20 do Decreto Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, cessão de servidores e Termo de Responsabilidade S/N, firmado entre o Governo do Estado e essa Prefeitura. Declaro que houve crédito de saldo de dotação orçamentária na época oportuna, conforme preceitua o Artigo Nº 37, da Lei Nº 4.320/64.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO 22001.088020/2025-93

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, nos termos do Processo NUP Nº 22001.088020/2025-93, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face do ressarcimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no valor de R\$ 15.591,31 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), no período de agosto e setembro de 2024, respeitando a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Artigo Nº 20 do Decreto Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, cessão de servidores e Termo de Responsabilidade S/N, firmado entre o Governo do Estado e essa Prefeitura. Declaro que houve crédito de saldo de dotação orçamentária na época oportuna, conforme preceitua o Artigo Nº 37, da Lei Nº 4.320/64.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº003/2026
NUP 22001.002583/2026-83

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e a EMPRESA CURSOS CARLA DO VALE, MICROEMPRESA INDIVIDUAL – MEI, localizada na Rua Duque de Caxias nº 630, Aracati/CE, inscrita no CNPJ sob nº 47.931.130/0001-01, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representado por sua Presidente, DEBORA NASCIMENTO DO VALE, portadora do CPF nº 088.046.773-84, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, sob o fundamento na Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 0139/2024 – GAB e demais legislações aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO**, a título oneroso, do **imóvel listado no Ofício nº002/2026/cursos Carla do Vale**, fls. 004 e 005 de propriedade do Estado do Ceará, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário. 1.2. O imóvel listado no Ofício supracitado será permissionado para a realização de curso preparatório para concurso público da prefeitura municipal de Aracati, nos dias 17/01, 24/01, 14/02, 28/02, 14/03 e 28/03. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, a PERMISSIONÁRIA compromete-se a: 2.1.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na Cláusula Primeira – Do Objeto, do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO; 2.1.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação; 2.1.3. Garantir material de limpeza e higiene; 2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações; 2.1.5. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização; 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE; 2.2. Quanto à PERMITENTE, esta se compromete a: 2.2.1. Ceder à PERMISSIONÁRIA o bem imóvel descrito no Ofício citado na Cláusula Primeira deste termo; 2.2.2. Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando dos imóveis; CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE - 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo; 3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária; 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido do imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo; 3.4. A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização; 3.5. A cessão não inclui material de consumo e pessoal; CLÁUSULA QUARTA - PRAZO 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência até o dia 28 de março de 2026, contados da data de sua assinatura; 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO; 4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade da PERMISSIONÁRIA, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1. Para os fins dessa PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 1.260 (mil duzentos e sessenta reais) participantes x R\$ 7,00 = 30 x 7, à PERMITENTE, relativo aos custos de manutenção do imóvel (escola) nos dias de realização do curso, que deverá ser recolhido após a assinatura do presente instrumento através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devendo o boleto ser gerado no site da Secretaria da Fazenda Estadual. CLÁUSULA SEXTA - DA

